



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 1011, DE 29 NOVEMBRO DE 2022.

**RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º O Município de Campo Novo de Rondônia, ente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme determinação do Artigo 12 da Lei Federal nº [11.107/2005](#) e Artigo 29 do Decreto Federal Nº [6.017/2007](#), ratifica as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 067/2022/CISAN Central/RO, que altera o Protocolo de Intenções do CISAN Central de RO, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 16 de setembro de 2022.

Art. 2º A Resolução Normativa Nº 067, de 16 de Setembro de 2022, editada e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]
Amanda Inácio
Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Câmara Municipal no dia ____/____/____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]
Sidney Alves Vieira
Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA INACIO, DIRETORA DEP. APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**, em 29/11/2022 às 08:17, horário de Campo Novo



Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/11/2022 às 08:29, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 29/11/2022 às 08:35, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **182551** e o código verificador **68C88DC1**.

Referência: [Processo nº 14-2945/2022](#).

Docto ID: 182551 v1



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 822, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia através do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de 2005 e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN e demais disposições contidas no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

*Publicado no Mural de Editais no Atrio da
Câmara Municipal no Dia 23/11/18
Conforme Art.87 Da Lei Orgânica*

Sidney Alves Vieira
Auxiliar Administrativo

Publicado no mural de editais no
Atrio da Prefeitura Municipal no
dia 23 / 11 / 2018
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.



PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
NO DIA 20 / 08 / 2008
CONFORME O RT. 87 DA LEI ORGÂNICA



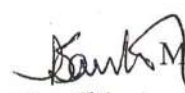
Câmara Municipal de
Campo Novo de Rondônia
Lidiane Gonçalves Souza
Assessora Parlamentar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA – BRASIL
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 445/08.
De 19 de Agosto de 2008.

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 20 / 08 / 08
conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**Ratifica Protocolo de Intenções com a
finalidade de instituir o Consórcio
Intermunicipal de Saneamento da Região
Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO**


Libia Teixeira Santos
Seção de Protocolo e Registro
de atos Administrativos
Port. 106/2008/GAB/PMCNR

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do
Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Campo
Novo de Rondônia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

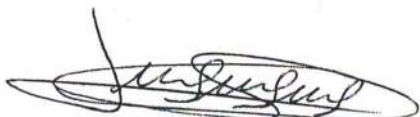
Art. 1º - Fica ratificado, pelo Município de Campo Novo de Rondônia, o Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – (CISAN Central/RO) o qual poderá ser composto pelos municípios de Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaúlândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Governador Jorge Teixeira, Itapuã do Oeste, Jarú, Machadinho D'Oeste, Monte Negro, Rio Crespo, Theobroma e Vale do Anari, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa audiência, em assembléia, em relação à aprovação do respectivo estatuto.

Parágrafo Único – O Protocolo de intenções de que trata a presente lei é o constante do anexo que ora enviamos.

Art. 2º - O CISAN RO, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente estatuto.

Art. 3º - Fica o Município de Campo Novo de Rondônia – RO, autorizado a firmar contrato de rateio com o CISAN - RO, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio.

Art. 4º- Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Campo Novo de Rondônia e o CISAN -RO, a Lei Federal n.º 11.10, de 06 de abril de 2005.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA – BRASIL
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 (dois) de agosto de 2008.

Campo Novo de Rondônia, aos 19 (dezenove) dias, do mês de agosto de 2008.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito Municipal